



## MPF denuncia servidores do Ministério do Trabalho por fraude em registro sindical

*Quatro servidores são alvos da denúncia. Grupo é acusado de alterar processos de análise e publicação de registros sindicais.*



Sede do Ministério Público Federal do DF (Foto: Google/Reprodução)

O Ministério Público Federal no Distrito Federal enviou denúncia à Justiça contra quatro servidores públicos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por improbidade administrativa. O grupo é acusado de fraudar processos de

análise, concessão e publicação de registros sindicais de entidades de vários estados.

Ao G1, o Ministério do Trabalho informou que o ministro Ronaldo Nogueira determinou a instauração imediata de comissão de

# FRAUDE

investigação preliminar na Secretaria de Relações do Trabalho para apurar “possíveis irregularidades na concessão de registro sindical”.

“Também solicitou que a Secretaria envie ao Gabinete do Ministro um relatório circunstanciado sobre a investigação realizada, conforme solicitado acima, relatório este que já está sendo providenciado. Sendo assim, a partir da semana que vem, com o conhecimento do conteúdo da denúncia e investigação, o Ministério deverá ter um posicionamento”, continua a nota.

De acordo com a investigação, os servidores alteravam a ordem cronológica de análise dos processos – critério definido em norma interna para tramitação das solicitações. Os agentes também são denunciados por infrações em registros sindicais.

“Além das tentativas de burlar a ordem cronológica de distribuição para a análise dos pedidos, houve também desobediência à ordem cronológica dos protocolos para a distribuição dos processos e posterior concessão e publicação dos registros”, explica o procurador Frederico Paiva nos autos da denúncia.

Os servidores denunciados são lotados na secretaria de relações do trabalho e nos departamentos de registro sindical. De acordo com o MPF-DF, outros cinco servidores confirmaram, em depoimento, as suspeitas de irregularidades no setor.

As investigações começaram em abril deste ano, quando o MPF-DF analisou documentos de cinco pedidos de registro sindical e uma solicitação de alteração estatutária, apresentados ao Ministério do Trabalho de 2013 a 2016.

“Além das tentativas de burlar a ordem cronológica de distribuição para a análise dos pedidos, houve também desobediência à ordem cronológica dos protocolos para a distribuição dos processos e posterior concessão e publicação dos registros”, explica o autor da denúncia, o procurador Frederico Paiva.

Há casos em que o intervalo entre pedido e a publicação do registro sindical durou quatro meses, quando o tempo para ações do mesmo tipo, em tramitação normal, foi de quatro anos. Um sindicato de Itatiaia, no Rio de Janeiro, por exemplo, aguarda a concessão do registro desde janeiro de 2016.

De acordo com o procurador, no trâmite irregular foi “adotado um procedimento diferente do verificado nos demais casos”. Em vez de analisar os processos no setor de análises, os servidores encaminhavam a demanda diretamente para o setor de registro sindical.

# Departamento Jurídico do Sindivigilantes do Sul esclarece impactos da reforma trabalhista para os vigilantes

O Departamento Jurídico do Sindivigilantes do Sul apresenta esclarecimentos sobre os impactos da reforma trabalhista na categoria. As mudanças na CLT entram em vigor 120 dias após sua publicação, ou seja, dia 14 de novembro.

Como vínhamos avisando, estava a caminho uma verdadeira tempestade contra os direitos dos trabalhadores, um plano arquitetado pelo governo Temer e pelos patrões que lhe dão sustentabilidade política e financeira. Para os vigilantes, por enquanto temos, felizmente, vários aspectos que ainda estão protegidos pela nossa Convenção Coletiva de Trabalho em vigor que, agora, segundo a reforma, têm força de lei em vários itens. Exemplo disso, é o tempo de troca de uniforme que, com a reforma, correria um risco de ser cortado pelas empresas.

O Departamento Jurídico do Sindivigilantes do Sul – escritório Young, Dias, Lauxen & Lima – está preparando um material bem didático para orientar a categoria. Mas, por ora, vamos antecipar que:

## **JORNADA 12 X 36 – SÚMULA 444 DO TST**

Sobre a jornada 12 x 36, prevista em nossa convenção coletiva, o que mudará é que, para adotar esta jornada, não mais será necessário a previsão em Convenção Coletiva, podendo

ser adotada mediante acordo individual do empregado com o seu empregador. O risco é que as empresas, a partir da reforma, passem a adotar outras jornadas, como em tempo parcial, trabalho intermitente, entre outros. Precisaremos ficar muito atentos.

## **INTERVALOS PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO**

Conforme o art. 59A, este prevê que, em relação aos intervalos, as empresas poderão concedê-los ou indenizá-los. Pois bem, muitos juízes e o próprio MPT não permitiam a indenização, somente a concessão do tempo de intervalo. O perigoso é que as empresas passem a exigir do trabalhador que este trabalhe no período de intervalo. Se trabalhar, terá de receber as horas extras durante este tempo. Alguns poderão achar interessante, mas outros não. A reforma também permite que haja uma redução do tempo de intervalo, para 30 minutos, mas apenas mediante acordo com o sindicato.

Um dos grandes prejuízos aos trabalhadores em relação aos intervalos, é que, com a reforma, não mais poderá ser aplicada a súmula 437 do TST, que obrigava o empregador que concedesse intervalo menor que o legal, a pagar a hora cheia, com adicional de 50%. Por exemplo: se o trabalhador tirou 50 minutos de intervalo, pela

Justiça, receberia uma hora extra, mas, agora, pela nova lei, receberá apenas os 10 minutos faltantes.

### **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS JORNADA 12 X 36**

No tema repouso semanais e feriados os trabalhadores serão atingidos em cheio, pois a partir da vigência da futura lei, não precisarão mais ser pagos os repouso remunerados e, principalmente, os feriados trabalhados, pois serão compensados com a folga de 36 horas. Ou seja, não valerá mais o disposto na súmula 444 do TST, que previa a obrigatoriedade no pagamento dos feriados. Aliás, o parágrafo segundo do art. 8º da futura lei prevê que súmulas não podem alterar as questões postas na lei e nas convenções coletivas. PREJUÍZO!

### **PREJUÍZO NAS HORAS EXTRAS**

Outra consequência prejudicial aos trabalhadores é que deixaram de receber um direito que normalmente se ganha na Justiça, pois com a reforma, se o trabalhador, numa jornada de 12 x 36 ou mesmo de 08:48 diárias, fizer horas extras com habitualidade, não mais irá receber as horas extras além da oitava diária, isto, em caso de nulidade do regime compensatório. Ou seja, cai por terra a súmula 85 do TST, que condenava as empresas a pagarem horas extras quando o trabalhador, sujeito a regime compensatório, fizesse horas extras habituais.

### **BANCO DE HORAS**

O banco de horas, que é receber o pagamento das horas extras com folga, está garantido pela nova lei. Ou seja, é um grande prejuízo aos trabalhadores que, na prática, não mais receberão horas extras – pois as empresas vão querer empurrar tudo para o banco de horas, com possibilidade de compensação semestral. Ou seja, as horas extras feitas poderão ser

pagas com folgas, dentro de um período de seis meses.

### **CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE**

Aqui é uma das maiores barbaridades da reforma, pois cria o chamado contrato intermitente, onde o empregador poderá exigir do empregado, mediante contrato por escrito, que este cumpra jornada intermitente, ou seja, que trabalhe em dias, horas ou meses alternados. Exemplo: trabalha dois dias na semana, depois folga três e assim por diante. E o pior é que se o empregado se negar, pode sofrer punições. Muito provavelmente os vigilantes dos grandes eventos serão contratados nesta modalidade.

### **TROCA UNIFORME – HORAS EXTRAS – DIREITO ASSEGURO CONVENÇÃO**

Depois do término da vigência da convenção coletiva, as empresas poderão não querer mais pagar os 10 minutos diários, referente ao tempo da troca de uniforme, pois a lei passará a dizer que não precisa pagar este tempo. Mas o sindicato e o seu jurídico entendem que o direito deve ser preservado, pois o inciso VIII, do artigo 4º fala “quando não houver obrigatoriedade de trocar o uniforme na empresa”. No caso do vigilante, a Lei 7.102/83 em seu artigo 18, deixa claro que o uso do uniforme só pode em EFETIVO SERVIÇO, ou seja não podem andar uniformizados na rua sendo que sua troca só pode ser feita na empresa. Existe inclusive portaria da Polícia Federal quanto ao regimento do uniforme que igualmente fala uso em serviço.

Fonte: Sindivigilantes do Sul

# Sindvigilantes/BA debate Neoliberalismo e ataque à organização dos trabalhadores



Segundo Pelegrino, a resistência é fundamental

Com o avanço do Neoliberalismo, o Deputado Federal Nelson Pelegrino fez sua exposição e destacou que vivemos em um momento de predomínio da ideologia neoliberal. “Essa ideologia impõe a cultura de um mercado flexível, instável e inseguro. São modelos que buscam a grande flexibilidade salarial e de jornada, além da insegurança no trabalho”, explicou deputado Nelson.

Pelegrino afirmou que os sindicatos estando fracos, será uma vitamina para a retirada dos direitos e é, por isso, “que a reforma trabalhista foi aprovada e continua buscando retirar a força das entidades que defende a população”.

Segundo o presidente do SINDVIGILANTES, José Boaventura, ouve-se o discurso de que é preciso modernizar a legislação, como se retirar direitos fosse algo moderno e positivo para os trabalhadores. “O modelo de sociedade que está se estabelecendo a partir da reforma trabalhista é um modelo altamente excludente, altamente elitista, formado por uma elite que

se valerá da maximização da exploração do trabalho e da maximização dos lucros. Isto tudo em detrimento de grande parte de pessoas que vão viver na miséria. Não é só sobre a reforma trabalhista, mas sobre o modelo de sociedade que nós queremos”, ressaltou.

O Deputado Federal Nelson Pelegrino afirmou ainda que a resistência é fundamental, e que a população, os sindicatos e as categorias são essenciais neste processo. “Não será fácil, mas não podemos desistir. Se nós, enquanto sindicatos fortes, não estivermos à altura deste desafio, ninguém mais estará. E é importante ressaltar que tudo isso veio com o golpe. Sem o golpe, não estaríamos agora discutindo uma reforma trabalhista neste sentido”, afirmou.

Ao final das exposições realizaram um debate e esclareceram dúvidas com os palestrantes. O Seminário sobre Reforma Trabalhista, Conjuntura Política e Desafios Atuais aconteceu no sábado (15), na sede do SindQuímica, em Salvador (Ba).

Fonte: Sindvigilantes/BA

# Após sanção de lei estadual, Procon determina que bancos disponham de segurança 24h

O Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor (Procon/MA) notificou, nesta quarta-feira (05), todos os bancos do Maranhão para que disponham de segurança 24h em todas as agências do estado. A nova medida é exigida por lei sancionada pelo governador Flávio Dino no último dia 28 de junho.

De acordo com a Lei Estadual nº 10.605/2017, as instituições bancárias, públicas ou privadas, em operação no Maranhão, ficam obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h por dia, inclusive em finais de semana e feriados. O descumprimento da lei acarretará multa diária no valor de R\$ 5 mil, com aplicação em dobro caso haja reincidência.

Para o presidente do Procon/MA, Duarte Júnior, a nova lei assegura a melhoria da qualidade de vida para consumidores e bancários, uma vez que promove a proteção das agências. “De acordo com o ornamento jurídico em vigor, em especial o entendimento posto através da súmula 479, do STJ, os bancos possuem responsabilidade objetiva pela garantia da segurança aos consumidores”.

Duarte Junior afirmou que, após sanção do Governador Flávio Dino, o Procon/MA determinou que, em até 30 dias, os bancos garantam segurança 24h, em todas as agências instaladas no estado. “A meta é garantir

um serviço com qualidade, priorizando a segurança dos cidadãos maranhenses”.

A notificação foi entregue aos Bancos do Brasil, da Amazônia, do Nordeste, Bradesco, Itaú, Santander e Caixa. Os bancos terão o prazo máximo de 30 dias para se adequar e apresentar as respectivas comprovações. Após este prazo, todas as agências do estado serão fiscalizadas a fim de garantir a segurança de funcionários e consumidores e a integridade física dos prédios.

Fonte: Ascom MA



# Reforma aumentará número de processos na Justiça do Trabalho

*Para juíza e vice-presidenta da Anamatra, Noemia Porto, nova lei também fere independência do Judiciário e promove o conflito entre trabalhador e patrão*

Contestada por retirar direitos, a reforma trabalhista, sancionada pelo presidente Michel Temer na última quinta-feira (13) – Lei 13.467 –, resultará em uma “enxurrada” de ações na Justiça do Trabalho. Essa é a avaliação da vice-presidenta da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Noemia Porto.

Em entrevista à Rádio Brasil Atual, nesta segunda-feira (17), a juíza explica que a nova lei foi pouco discutida no Congresso Nacional – ao todo, foram seis meses de tramitação. “A reforma é muito profunda, muda a face do Direito no Brasil”, contesta.

Segundo ela, a Justiça do Trabalho passará a ser mais necessária para o trabalhador brasileiro. “Essa reforma não é uma lei que promove pacificação nas relações de trabalho, na verdade, ela potencializa o conflito. Vai caber ao Tribunal Superior do Trabalho interpretar os dispositivos da nova lei e contrastá-la com a Constituição e as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. A gente estima que haverá muito mais ações na Justiça do que temos atualmente”, explica.

Noemia destaca três pontos da reforma considerados prejudiciais. “O primeiro é aquele que

permite e a negociação coletiva abaixo do patamar legal mínimo brasileiro. Ela piora as condições sociais do trabalhador, além de violar a Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que o Brasil ratificou”, afirma. “Ainda nesse tema, há outros dispositivos que permitem que prevaleça a negociação direta do trabalhador com o empregador, e nós sabemos que o empregado não tem condições de negociar de forma igual com o seu chefe.”

O segundo ponto negativo, avaliado por ela, é relacionado ao tema de saúde e segurança do trabalhador. “Há a possibilidade de jornadas negociadas de 12 horas para qualquer categoria, a diminuição de 1 hora para 30 minutos de almoço, e a repartição das férias. São todos temas sobre a recuperação física e emocional dos trabalhadores.”

O último tema que preocupa a juíza é sobre a tentativa da reforma de limitar a interpretação da Justiça do Trabalho sobre os acordos de negociação coletiva. “Isso é inédito e fere a independência judicial consagrada na Constituição.”

Fonte: Rede Brasil Atual

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Jornalista: Pricilla Abdelaziz

Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF